PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL ED 198 DE 10/12/05 a 12/12/05 pag. 08

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1.424/2005

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1408/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os Artigos 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 1408/2005, que em súmula "Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, e Dá Outras Providências", que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 17- O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 02 (dois) anos, constituído em assembléia geral.

Art. 18- O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, 50% (cinqüenta por cento) devem ser constituídos de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do conselho.

Art. 19- A eleição dos seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes das eleições de diretor, e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução."

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando autorizada a reedição da Lei n.º 1408/2005 com as alterações ora introduzidas.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 07 de dezembro de 2005.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal